**PROJETO DE LEI Nº 07 DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O “PROGRAMA SAÚDE EMOCIONAL A VÍTIMAS DA COVID-19”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo a criar o “Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19", no âmbito do Município de Mogi Mirim.

**Artigo 2º -**O Programa Saúde Emocional a Vítimas da Covid-19 tem como objetivos:
I - oferecer apoio psicológico a pacientes com sequelas da Covid-19;

II - propiciar amparo psicológico a familiares que vivenciam o luto pela perda de parentes, vítimas da Covid-19;

III - disponibilizar suporte psicológico a pessoas e familiares que sofrem com as consequências da crise econômica gerada pela pandemia da Covid-19.

**Artigo 3º -**O atendimento psicológico poderá ser realizado de forma virtual ou presencial por intermédio do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial ou outros órgãos similares, a critério da Administração Municipal.

**Artigo 4º -**O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber.

**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 14 de Janeiro de 2022.

##### **VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES**

**“SONIA MÓDENA”**

PRESIDENTE DA CÂMARA

 **JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI**

Ainda não se sabe quais serão os efeitos psicológicos desta pandemia a longo prazo, porém, no momento, o que se vivencia é uma situação que apenas os nossos ancestrais testemunharam em períodos remotos da história, quando houve outras pandemias, tais como a da cólera, da peste negra e da gripe espanhola.

Entretanto, não se pode mitigar o fato de que milhares de pessoas continuam a ser afetadas diariamente pela Covid-19. Observa-se, após mais de um ano de pandemia da Covid-19, um aumento avassalador de casos desta doença, atingindo indivíduos de todas as idades e classes sociais.

Além disso, esta doença causa a dizimação quase total de núcleos familiares, com fatos notórios relatados diariamente pelos meios de comunicação. Vale salientar que os impactos econômicos da pandemia também refletem-se no comportamento psíquico das pessoas de um modo geral. Tal situação tem gerado grandes sofrimentos aos indivíduos e a seus familiares, cujas consequências multiplicam-se em casos de transtornos mentais e depressão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.